



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Acta n.º 14

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA ONZE DE
JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

----- Aos **onze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires**, **Paula Cristina Calado Chuço**, e **Bruno Alexandre Croca Brites** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Não houve assuntos.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade justificar a falta da Senhora Vereadora **Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes**, por se encontrar de férias. -----

----- Eram dez horas, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** ----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presentes os seguintes pedidos de emissão de certidões em nome de: -----

- **Herdeiros de Alexandre José Rosa**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob **o artigo n.º 748 da freguesia de Pavia**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º

379 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 219,30 m2, localizado no prédio rústico 10BB, Monte do Catita, em Malarranha. -----

Verifica-se que foi entregue cópia da caderneta predial urbana, onde consta que o prédio foi construído de novo em agosto de 1961. -----

Sendo assim, verifica-se que o imóvel terá sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se propõe o deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- **Manuel António Vidigal Barbeiro** a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob **o artigo n.º 153 da freguesia de Brotas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 453 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 84,00 m2, localizado no n.º 7 da Rua do Monte de Cima, em Brotas. -----

Verifica-se que foi entregue cópia da caderneta predial urbana, onde consta que o prédio foi inscrito na matriz em 1970. -----

Sendo assim, verifica-se que o imóvel terá sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987,

situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo **RGEU** àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se propõe o deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.-----

----- **Ponto um - dois: REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO - DISPENSA DE ESTUDO PROCESSO L1/2018 - MANUEL SILVA DA ROSA:** Presente infor-

mação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que no âmbito da apreciação dos elementos instrutórios relativos ao processo de loteamento urbano requerido por **Manuel Silva da Rosa**, que consiste na criação de um único lote de terreno para construção na rua do Caminho de Ferro, em Mora, verificou-se que apenas foi entregue um Termo de Responsabilidade em que o técnico atesta o cumprimento do Regulamento Geral de Ruído (RGR) na operação em causa. -----

Refere a alínea h) do n.º 13 do Anexo da Portaria n.º 113/2015, de 22/4, que o procedimento administrativo desta operação urbanística deve ser instruído com "Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica relativa à situação atual e à decorrente da execução da operação de loteamento e termo de responsabilidade do respetivo técnico". -----

Analisando o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/1, que aprova e integra o RGR, constatamos que no n.º 4 do artigo 11.º é disposto o seguinte:-----

"Para efeitos de verificação de conformidade dos valores fixados no presente artigo, a avaliação deve ser efetuada junto do ou no recetor sensível, por uma das seguintes formas:-----

a) Realização de medições acústicas, sendo que os pontos de medição devem, sempre que tecnicamente possível, estar afastados, pelo menos, 3,5 m de qualquer estrutura refletora, à exceção do solo, e situar-se a uma altura de 3,8 m a 4,2 m acima do solo, quando aplicável, ou de 1,2 m a 1,5 m de altura acima do solo ou do nível de cada piso de interesse, nos restantes casos; -----

b) Consulta dos mapas de ruído, desde que a situação em verificação seja passível de caracterização através dos valores neles representados."-----

Na ausência de apoio, por parte da CIMAC, para esclarecimentos sobre as questões associadas à legislação do ruído (em virtude da saída do único técnico especializado nessa matéria) e atendendo ao carácter do loteamento, bem como, ao mapa de ruído do concelho, que se presume ter sido consultado pelo técnico, submete-se à consideração da Câmara Municipal a dispensa da entrega do estudo previsto na alínea h) do n.º 13 do Anexo da Portaria n.º 113/2015, entendendo-se, nesse caso, como boa a instrução do processo apenas com o Termo de Responsabilidade, conforme é apresentado. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, dispensar o requerente da entrega do estudo previsto na alínea h) do n.º 13 do Anexo da Portaria n.º 113/2015, entendendo-se, nesse caso, como boa a instrução do processo apenas com o Termo de Responsabilidade, conforme é apresentado.--

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE ACÇÃO SÓCIO CULTURAL:**

----- **Ponto dois - um: PROVAS NACIONAIS DE ORIENTAÇÃO - PROPOSTA**

DE APOIO: Presente informação da **Unidade de Acção Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com Art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 9 e 12. -----

Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de **4.500,00€, quatro mil e quinhentos euros** ao **Clube Português de Orientação e Corrida**, referente às provas do Campeonato Nacional de Orientação e Corrida realizadas no nosso Concelho nos passados dias 1, 2 e 3 de Dezembro de 2017 e 19 e 20 de Maio de 2018. -----

A **Câmara Municipal** manifestou o seu acordo com a proposta apresentada e deliberou por unanimidade atribuir um apoio Financeiro no valor de **4.500,00€, quatro mil e quinhentos euros** ao **Clube Português de Orientação e Corrida**, referente às provas do **Campeonato Nacional de Orientação e Corrida** realizadas no nosso Concelho nos passados dias 1, 2 e 3 de Dezembro de 2017 e 19 e 20 de Maio de 2018, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em

Dotações Orçamentais no valor de **2.057.709,34€**, **dois milhões cinquenta e sete mil setecentos e nove euros e trinta e quatro cêntimos**, e Dotações não Orçamentais no valor de **17.427,45€**, **dezassete mil quatrocentos e vinte e sete euros e quarenta e cinco cêntimos**. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **38.037,87 €**, **trinta e oito mil e trinta e sete euros e oitenta e sete cêntimos**. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: MAPA DE PAGAMENTOS:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para deliberação o **Mapa de Faturas**. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das faturas constantes no mapa de pagamentos anexo à presente informação no valor de **122.274,55€**, **cento e vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos**. -----

----- **Ponto três - quatro: MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A CERCIMOR - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS DE MONTEMOR-O-NOVO, C.R.L.:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que o **Município de Mora**, em 8 de abril de 2015, estabeleceu, com a **Cercimor**, um **protocolo de cedência das instalações da antiga Cantina Escolar de Mora**,

para a realização de atividades integradas em projetos desenvolvidos por esta Instituição. -----

A **Cercimor** candidatou-se a apoios da **Segurança Social** para a abertura de um **CAO - Centros de Atividades Ocupacionais**, no entanto esta entidade exige que se estabeleça um **contrato de comodato com o Município de Mora** para as referidas instalações. -----

Face ao exposto submete-se à apreciação e aprovação do executivo municipal a minuta do contrato de comodato a celebrar entre o **Município de Mora** e a **Cercimor**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a referida minuta do contrato de comodato a celebrar entre o **Município de Mora** e a **Cercimor**. -----

----- **Ponto três - cinco: TABELA DE PREÇOS 2018 - 3ª. ALTERAÇÃO:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que de acordo com a legislação em vigor e para deliberação em reunião ordinária, junto se anexa a proposta da **3ª alteração à tabela de preços a praticar pelos serviços do Município, no ano de 2018**, que consiste na inclusão de novos artigos. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a **3ª alteração à tabela de preços a praticar pelos serviços do Município, no ano de 2018**, que consiste na inclusão de novos artigos. -----

----- **Ponto três - seis: DENÚNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO:**

Presente informação da **Secção Administrativa** enviando para deliberação em reunião de Câmara, carta de denúncia do contrato de arrendamento da Peixaria, no **Mercado Municipal em Mora**, tendo em conta a comunicação do arrendatário, **José Marcelino Roberto**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o pedido de denúncia do contrato de arrendamento da Peixaria, no **Mercado Municipal em Mora**, celebrado com **Senhor José Marcelino Roberto**.-----

----- **Ponto três - sete: PROVA CICLISMO - GRANDE PRÉMIO DE PORTUGAL NACIONAL 2:** Presente informação da **Secção Administrativa** enviando para conhecimento e informação carta do **Diretor Técnico da Prova, Cândido Barbosa**, solicitando autorização para o percurso de passagem pelo **Concelho de Mora**, na prova **Ciclismo**, denominada **Grande Prémio de Portugal Nacional 2**, que terá lugar dia 21 de julho do corrente, (4ª Etapa). -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade não ver inconveniente à passagem da referida prova pelo **Concelho de Mora**, nos termos da alínea d) do numero dois e do número cinco da Portaria número mil e cem barra noventa e cinco, de sete de Setembro. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE:** A **Câmara Municipal** tomou conhecimento dos seguintes **despachos** do **Senhor Presidente:** -----

- **Em que determinou**, conceder renovação da licença sem remuneração a Manuel António Vidigal Barbeiro, nos termos solicitados. -----

Mais determina que o presente despacho seja encaminhado para o Serviço de Pessoal para os devidos efeitos, nomeadamente os previstos no art.º 281.º do mesmo diploma e demais legislação aplicável, e que se notifique o trabalhador.-

- **Em que determinou**, adjudicar à firma **L.M. Diogo - Promoção e Construção**

Imobiliária, Lda, em conformidade com o Caderno de Encargos a execução da Empreitada de Conservação do Fluvial, pelo valor de **37.989,00€, trinta e sete mil novecentos e oitenta e nove euros** mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para, "Soluções Combinadas de Iluminação Eficiente para Edifícios Públicos - Município de Mora" de acordo com o Caderno de Encargos e Convite, nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte nove de Janeiro, na sua última redação.-----

O prazo para apresentação de candidaturas é de 6 dias, em conformidade com o Caderno de Encargos e Convite, tendo como preço base, 12.841,31€ mais IVA. -----

Mais determinou que seja consultada a seguinte Empresa: EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.. -----

Determinou também aprovar o Caderno de Encargos e Convite. -----

----- **Ponto cinco - dois: PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS NA OFICINA DA CRIANÇA: Presente informação do **Senhor Presidente** informando que de acordo com os n.º 1, n.º 6 e n.º 7, do artigo 61.º da Lei do Orçamento de Estado de 2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, é necessário emitir parecer prévio vinculativo para a renovação e/ou celebração de contratos de prestações de serviços, na modalidade de tarefa ou de avença. -----

Considerando que no período de Verão (meses de julho, agosto e setembro)

existem mais atividades e mais crianças a frequentar a Oficina da Criança, propõe-se a emissão de parecer prévio favorável para a contratação de uma Prestação de Serviços na Oficina da Criança, nos meses de julho, agosto e setembro, pelo valor de 683,11 Euros (iva incluído) por mês.-----

Para a referida contratação está garantida a disponibilidade orçamental, conforme mapa anexo, e deverão ser cumpridos os requisitos da Lei dos Contratos Públicos, bem como a apresentação de registo criminal que valide que a pessoa a contratar não tem qualquer impedimento em trabalhar com crianças.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável para a contratação de uma **Prestação de Serviços na Oficina da Criança**, nos meses de julho, agosto e setembro, pelo valor de 683,11 Euros (iva incluído) por mês.-----

Para a referida contratação está garantida a disponibilidade orçamental, conforme mapa anexo à presente informação, e deverão ser cumpridos os requisitos da Lei dos Contratos Públicos, bem como a apresentação de registo criminal que valide que a pessoa a contratar não tem qualquer impedimento em trabalhar com crianças. -----

----- **Ponto cinco - três: REPRESENTANTE DA COMPOSIÇÃO NA COMISSÃO CONSULTIVA - REVISÃO DO PDM DE CORUCHE:** Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que encontrando-se a decorrer a Revisão do Plano Diretor Municipal de Coruche para o qual foi necessário criar uma Comissão Consultiva, de acordo com art. 5º da Portaria nº 277/2015, de 10 de Setembro. -----

Neste sentido, foi solicitado pela CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, a nomeação de um representante da Câmara Municipal de Mora, para integrar a respectiva

comissão consultiva. -----

Dado o tema em questão, propõe-se que seja a nossa colaboradora, Arq. Paisagista Lénia Branco, a integrar a Composição da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Director Municipal de Coruche. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade nomear a **Arquiteta Paisagista Lénia Maria Risso Branco**, para integrar a **Composição da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Director Municipal de Coruche** como representante da **Câmara Municipal de Mora**. -----

----- **Ponto cinco - quatro: CEDÊNCIA DE TRANSPORTES:** Presente informação do **Senhor Vereador do Pelouro dos Transportes, Marco Filipe Barreiros Pires**, informando que dando cumprimento ao estipulado no Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora, propõe ao Executivo Municipal a aprovação da cedência de transporte às seguintes associações: -----

- **Grupo de Cantares da Santa Casa da Misericórdia de Pavia**, para uma atuação na Associação de Idosos do Bairro do Bacêlo, em Évora, no próximo dia 13 de Julho; -----

- **Grupo de Cantares Alentejanos de Brotas**, para uma deslocação a Vale do Pereiro, no próximo dia 28 de Julho; -----

- **Grupo de Cantares “As Cachopas”**, para uma atuação na Associação de Idosos do Bairro do Bacêlo no próximo dia 15 de Julho.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte às Instituições acima referidas. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.-

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REU-**

NIÃO: Aprovada por unanimidade. -----

- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram dez horas e quarenta minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por
deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, reali-
zada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-